

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato nº: 014/2023;
Processo E-Docs. nº: 2023-J7LNQ;
Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 036/2023 - ARP nº 062/2023 - PMES;
Contratante: O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;
Contratada: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA;
CNPJ: 72.381.189/0001-10;
Objeto: Aquisição de Computadores Desktop e Monitores Adicionais.
Valor: R\$ 131.876,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais);
Vigência: a contar do dia subsequente à sua publicação na Imprensa Oficial/ES, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento do objeto;
Dotação Orçamentária: Atividade:10.27.101.04.121.0050.2256, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, na fonte 1500000000 do exercício de 2023

Vitória/ES, 21 de dezembro de 2023.

ÁLVARO ROGÉRIO DUBOC FAJARDO

Secretário de Estado de Economia e Planejamento
- SEP

Protocolo 1231232

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2023.**

PROCESSO nº 2023-52W38
CONTRATANTE: Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.
CONTRATADA: Compacta Construções e Pavimentações Ltda
OBJETO: prorrogar o prazo de execução do Contrato n.º 003/2023, por mais 83 (oitenta e três) dias, a contar de 09/01/2024, e passará a se encerrar em 31/03/2024.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
 Data da Assinatura: 21/12/2023.

Pablo Silva Lira
Diretor Presidente do IJSN

Protocolo 1231237

Secretaria de Estado da Saúde - SESA -**RESOLUÇÃO CES Nº1344/2023**

O Conselho Estadual de Saúde - CES/ES, no uso de suas atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Lei Estadual Nº 7.964 com as modificações estabelecidas pela Lei Estadual 10.598 de 08 de dezembro de 2016, e Decreto Nº 921-S, de 06 de maio de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 09 de maio de 2005, e em consonância com às deliberações da 249ª Reunião ordinária do Conselho Estadual de Saúde realizada em 19 de dezembro de 2023.

RESOLVE

Art.1º Aprovar a indicação dos conselheiros abaixo relacionados para compor a o "GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI EM REGIME DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA (PNAISARI)".

MARIA APARECIDA ALVES SOUSA - SEGMENTO USUÁRIO REPRESENTANDO O FASMA - (TITULAR);

SIDNEY PARREIRAS DE OLIVEIRA - SEGMENTO DE USUÁRIO REPRESENTANDO A PVHA - (SUPLENTE)

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º O conteúdo desta Resolução, na íntegra, está disponibilizado no endereço eletrônico: www.saude.es.gov.br.

Vitória - ES, 19 de dezembro de 2023.

MÁRCIO FLÁVIO SOARES ROMANHA

Presidente do Conselho Estadual de Saúde - CES/ES

Homologo a Resolução Nº. 1344/2023 nos termos da Lei Nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, de acordo com a delegação contida no Art. 1º, § 1º da Lei Nº. 7.964, de 27 de dezembro de 2004, publicada em 29 de dezembro de 2004.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 1230963

RESOLUÇÃO CIB Nº280/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09 horas, por web conferência.

Considerando a Resolução CIB-ES nº 153/2020 que aprova os limites regionais instituindo no território do Estado do Espírito Santo - ES, 03 (três) Regiões de Saúde: Região Central/Norte, Região Metropolitana e Região Sul;

Considerando que o Guia Operacional Padrão da FASE 04, do Projeto Fortalecimento dos Processos de Governança Organização e Integração das Redes de Atenção à Saúde do Planejamento Regional Integrado - PRI, prevê a elaboração da parametrização e programação assistencial para os pontos de atenção da RAS/RCPD, bem como subsidiar a avaliação da suficiência quantitativa e qualitativa das ações e serviços de saúde, na Região de Saúde/Central Norte.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 062/2023 da CIR Central Norte, que aprova a Fase 4 do Projeto de Fortalecimento dos Processos de Governança Organização e Integração das Redes de Atenção à Saúde - Regionalização, do Planejamento Regional Integrado - PRI.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231260

RESOLUÇÃO CIB Nº281/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09 horas, por web conferência.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 10.733 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição da Política Pública Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar, prevendo a ampliação da oferta e qualificação da atenção à saúde, de forma integrada e regionalizada;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 236/2017 de 30 de novembro de 2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria Nº 262-R, de 23 de dezembro de 2021, que define sobre os valores de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia para as ações de custeio e/ ou Investimento da Unidade de Cuidados Integral à Saúde - Rede Cuidar de Nova Venécia no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 063/2023 da CIR Central Norte, que aprova o **valor per capita anual de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da **Unidade Cuidar Norte**, localizada no município de Nova Venécia, para ações de saúde âmbito da atenção ambulatorial especializada no exercício de 2024.

Art.2º Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos quatorze municípios integrantes da Unidade Cuidar Norte, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.

Art.3º Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar Norte, caberá ao Grupo Condutor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através de Portaria.

Art. 4º Aprovar a adequação na transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde, para custeio da Unidade Cuidar Norte, conforme decisão da Comissão Intergestores Regional - CIR Central Norte, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2023, que definiu pela transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Venécia.

Art.5º Aprovar a pactuação das atividades e repasses para a Unidade Cuidar em Norte até 31 de dezembro de 2024.

Art.6º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

ANEXO I, da Resolução nº063/2023/CIR CENTRAL NORTE

VALORES ANUAIS E MENSAIS POR MUNICÍPIO E POR PARCELA QUADRIMESTRAL - ESTIPULADO PER CAPITA				
Rede Cuidar Nova Venécia	Pop. 2019	Per capita R\$	Valor mensal R\$	Valor anual R\$
Água Doce do Norte	11.019	R\$ 6,30	5.784,98	69.419,70
Barra de São Francisco	44.650	R\$ 6,30	23.441,25	281.295,00
Boa Esperança	15.037	R\$ 6,30	7.894,43	94.733,10
Conceição da Barra	31.063	R\$ 6,30	16.308,08	195.696,90
Ecoporanga	22.923	R\$ 6,30	12.034,58	144.414,90
Jaguareé	30.477	R\$ 6,30	16.000,43	192.005,10
Montanha	18.833	R\$ 6,30	9.887,33	118.647,90
Mucurici	5.524	R\$ 6,30	2.900,10	34.801,20
Nova Venécia	50.110	R\$ 6,30	26.307,75	315.693,00
Pedro Canário	26.184	R\$ 6,30	13.746,60	164.959,20
Pinheiros	27.047	R\$ 6,30	14.199,68	170.396,10
Ponto Belo	7.863	R\$ 6,30	4.128,08	49.536,90
São Mateus	130.611	R\$ 6,30	68.570,78	822.849,30
Vila Pavão	9.208	R\$ 6,30	4.834,20	58.010,40
TOTAL	430.549		226.038,23	2.712.458,70

Protocolo 1231267

RESOLUÇÃO CIB Nº282/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09 horas, por web conferência.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 10.733 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição da Política Pública Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar, prevendo a ampliação da oferta e qualificação da atenção à saúde, de forma integrada e regionalizada;

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES Nº 236/2017 de 30 de novembro de 2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Espírito Santo;

Considerando a Portaria Nº 261-R, de 23 de dezembro de 2021 que dispõe sobre transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares para as ações de custeio da Unidade de Cuidados Integral à Saúde - Rede Cuidar de Linhares no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 064/2023 da CIR Central Norte, que aprova o **valor per capita de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da **Unidade Cuidar em Linhares**, localizada no município de Linhares, para ações de saúde âmbito da atenção ambulatorial especializada no exercício de 2024.

Art.2º Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos oito municípios integrantes da Unidade Cuidar em Linhares, conforme anexo I desta resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Linhares.

Art.3º Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar em Linhares, caberá ao Grupo Condutor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através de Portaria.

Art.4º Aprovar a adequação na transferência de recursos financeiros do tesouro Estadual para custeio da Unidade Cuidar em Linhares, conforme decisão da Comissão Intergestora Regional - CIR Central Norte realizada no dia 14 de dezembro de 2023, que definiu pela transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Linhares.

Art.5º Aprovar a pactuação das atividades e repasses para a Unidade Cuidar em Linhares até 31 de dezembro de 2024.

Art.6º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

ANEXO I - Resolução nº064/2023 - CIR CENTRAL NORTE

Valores: anual e mensal por município e por parcela quadrimestral - Estipulado per capita				
Rede Cuidar Linhares	Pop. 2019	Per capita	Valor mensal	Valor anual
Águia Branca	9.642	R\$ 6,30	5.062,05	60.744,60
Alto Rio Novo	7.836	R\$ 6,30	4.113,90	49.366,80
Governador Lindenberg	12.709	R\$ 6,30	6.672,22	80.066,70
Linhares	173.555	R\$ 6,30	91.116,37	1.093.396,50
Marilândia	12.833	R\$ 6,30	6.737,32	80.847,90
Rio Bananal	19.141	R\$ 6,30	10.049,02	120.588,30
Sooretama	30.070	R\$ 6,30	15.786,75	189.441,00
Vila Valério	14.080	R\$ 6,30	7.392,00	88.704,00
TOTAL	279.866		146.929,63	1.763.155,80

Protocolo 1231272

RESOLUÇÃO CIB Nº283/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto N.º 5010-R, de 16 de novembro de 2021, que institui o Plano Decenal SUS APS+10, vigente para o exercício de 2022 a 2032, o qual definirá as diretrizes, metas e estratégias de atuação governamental no Estado do Espírito Santo na Atenção Primária à Saúde (APS);

Considerando o programa de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10, que visa a ampliação e qualificação da infraestrutura assistencial da Atenção Primária à Saúde no Estado do Espírito Santo;

Considerando a adesão ao programa de Infraestrutura da rede de Atenção Primária à Saúde do Plano Decenal APS +10, prevista no artigo 4º, inciso I do supramencionado Decreto, efetivado por meio de Questionário de Manifestação de Interesse, divulgado no site da SESA nos meses de novembro e dezembro de 2021 - Anexo I da Resolução CIB-ES 74/2022;

Considerando a Portaria n.º 075-R, de 11 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB-ES N.º 080-2022, que adota o valor estimado do custo médio por M² para a região Sudeste, visando o custeio do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 e aprova a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde habilitadas a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF) sem restrições e adesões com diligências a serem cumpridas;

Considerando a publicação da Portaria n.º 091-R, de 24 de junho de 2022, que altera os critérios de adesão para construção das unidades básicas de saúde do Plano Decenal;

Considerando os pareceres técnicos da Comissão de Monitoramento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 - Portaria Nº 178-S, de 12/05/2022.

Considerando a Resolução CIB ES Nº 110/2022 - que aprova a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde HABILITADAS a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF);

Considerando o OFÍCIO/GAB/SEMUS/Nº 01978/2023 do município de Linhares que solicita mudança de local de Unidades Básicas de Saúde - Plano Decenal SUS APS +10.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 065/2023 da CIR Central Norte, que aprova a alteração de área destinada para construção das Unidades Básicas de

Saúde do Plano Decenal SUS APS+10, do município de Linhares conforme descrição abaixo:

- Mudança de local - Unidade Básica de Saúde Interlagos II, para Interlagos I;

- Mudança de local - Unidade Básica de Saúde Rio das Palmas, para Chapadão das Palminhas;

- Mudança de local - Unidade Básica de Saúde Centro, para Bebedouro.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231285

RESOLUÇÃO CIB Nº284/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09 horas, por web conferência.

Considerando a adesão ao programa de Infraestrutura da rede de Atenção Primária à Saúde do Plano Decenal APS +10, prevista no artigo 4º, inciso I do supramencionado Decreto, efetivado por meio de Questionário de Manifestação de Interesse, divulgado no site da SESA nos meses de novembro e dezembro de 2021 - Anexo I da Resolução CIB-ES 74/2022;

Considerando a Portaria n.º 075-R, de 11 de maio de 2022, que disciplina o Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 para construção de Unidades Básicas de Saúde da Rede de Atenção Primária à Saúde nos municípios do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CIB-ES N.º 080-2022, que adota o valor estimado do custo médio por M² para a região Sudeste, visando o custeio do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 e aprova a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde habilitadas a receber o repasse financeiro estadual Fundo a Fundo (FAF) sem restrições e adesões com diligências a serem cumpridas;

Considerando a publicação da Portaria n.º 091-R, de 24 de junho de 2022, que altera os critérios de adesão para construção das unidades básicas de saúde do Plano Decenal;

Considerando os pareceres técnicos da Comissão de Monitoramento do Componente de Infraestrutura do Plano Decenal APS+10 - Portaria Nº 178-S, de 12/05/2022.

Considerando a Resolução CIB ES Nº 110/2022 - que aprova a listagem de Municípios/Unidades Básicas de Saúde HABILITADAS a receber o repasse financeiro

estadual Fundo a Fundo (FAF);

Considerando o OF/SEMUS/GAB/Nº 182/2023 do município de Montanha que solicita mudança de local de Unidades Básicas de Saúde - Plano Decenal SUS APS +10.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 066/2023 da CIR Central Norte, que aprova a mudança de local da Construção da Unidade Básica de Saúde de São Sebastião do Norte, do Plano Decenal SUS APS+10, município de Montanha, para o mesmo território, porém no endereço Rua Principal, nº, bairro Centro, São Sebastião do Norte - Montanha - ES.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231295

RESOLUÇÃO CIB Nº285/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando que a produção nacional de soros antivenenos tem sido parcial para cumprir as normas de Boas Práticas de Fabricação (BPF) exigidas pela Anvisa. A distribuição dos soros tem sido por análise criteriosa realizada pela Unidade Técnica de Vigilância de Zoonoses do Ministério da Saúde, considerando a situação epidemiológica dos acidentes por animais peçonhentos, bem como os estoques nacional e estadual de imunobiológicos disponíveis;

Considerando a Nota Técnica Animais Peçonhentos - Nº 02/2023 - CIATOX/NEPAINT/GEVS/SSVS/SESA/ES - Alerta aos serviços de urgência e emergência e de vigilância em saúde sobre os fatores de riscos de acidentes por animais peçonhentos, utilização dos protocolos de manejo clínico, recomendações para uso racional do soro e medidas de prevenção dos acidentes por animais peçonhentos;

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução n.º 041/2023 - CIR Metropolitana, que aprova adesão dos municípios as informações da Nota Técnica Nº 02/2023, que alerta aos serviços de urgência e emergência e de vigilância em saúde sobre os fatores de riscos de acidentes por animais peçonhentos, utilização dos protocolos de manejo clínico, recomendações para uso racional do soro e medidas de prevenção dos acidentes por animais peçonhentos, com ampla divulgação aos serviços de saúde e profissionais de saúde do seu território.

Art.2º A Recomendação às equipes de assistência,

que a prescrição do soro seja respaldada por profissionais de referência (2ª opinião clínica) do Centro de Informação e Assistência Toxicológica do Espírito Santo (CIATOX-ES).

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231309

RESOLUÇÃO CIB Nº286/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando os objetivos específicos e estratégias da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres (PNAISM), a saber, (i) estimular a implantação da assistência em planejamento familiar, para homens e mulheres, adultos e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, (ii) garantir a oferta de métodos anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva;

Considerando que é função da Atenção Básica a abordagem da vida Saúde Sexual e Saúde Reprodutiva como essencial para a qualidade de vida e de saúde das pessoas e que as equipes de Atenção Básica/Saúde da Família têm o papel fundamental na promoção da saúde sexual e da saúde reprodutiva.

Considerando reunião de Câmara Técnica de 06 de dezembro de 2023 e reunião de CIR Metropolitana, dia 14 de dezembro de 2023, que deliberou sobre o tema.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução n.º 044/2023 - CIR Metropolitana, que aprova o Projeto Técnico para implantação do Protocolo de Planejamento Familiar do município de **Laranja da Terra - ES**.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231325

RESOLUÇÃO CIB Nº287/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria N.º 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto Federal nº. 7.508, de 26 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.8.080;
 Considerando Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao custeio e/ou investimentos das ações e serviços de saúde, e dá outras providências;
 Considerando Lei Estadual nº 10.733 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição da Política Pública Estadual de Organização da Atenção à Saúde - Rede Cuidar, prevendo a ampliação da oferta e qualificação da atenção à saúde, de forma integrada e regionalizada;
 Considerando Resolução CIB/SUS-ES Nº 236/2017 de 30 de novembro de 2017 que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Espírito Santo;
 Considerando o Ofício Nº 1.273 de 01 dezembro 2022, no qual o Município de Santa Teresa/ES, solicita Transferência de Recurso Financeiro para custeio da Rede Cuidar do Município de Santa Teresa para o ano de 2023;
 Considerando a Reunião de Câmara Técnica do dia 07 de dezembro de 2022 e da Comissão Intergestora Regional - CIR Metropolitana realizada no dia 12 de dezembro de 2022, que deliberam sobre o tema.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução n.º 045/2023 - CIR Metropolitana, que aprova o **valor per capita anual de R\$ 7,03** (sete reais e três centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde da Unidade Cuidar de Santa Teresa, localizada no município de Santa Teresa para ações de saúde no âmbito da atenção ambulatorial especializada no exercício de 2024.

Art.2º Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos oito municípios integrantes da Unidade Cuidar Metropolitana em Santa Teresa, conforme Anexo I da Resolução n.º 045/2023 - CIR Metropolitana, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa.

Art.3º Estabelecer que, em caso de inadimplência dos municípios no repasse das parcelas para o cofinanciamento da Unidade Cuidar de Santa Teresa, caberá ao Grupo Conductor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis e normatizadas através de Portaria.

Art.4º Aprovar a adequação na transferência de recursos financeiros do tesouro Estadual para custeio da Unidade Cuidar de Santa Teresa conforme decisão da Comissão Intergestores Regional - CIR Metropolitana, realizada no dia 12 de dezembro de 2022, que definiu pela transferência de recurso do Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa.

Art.5º Aprovar a pactuação das atividades para a Unidade Cuidar Metropolitana em Santa Teresa até 31 de dezembro de 2024.

Art.6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº045/2023 - CIR METROPOLITANA

VALORES ANUAIS E MENSAIS POR MUNICÍPIO E POR PARCELA QUADRIMESTRAL - ESTIPULADO PER CAPITA				
PACTUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2024				
Municípios	Pop Estimada IBGE 2021	Valor Per Capita R\$	Valor Anual R\$	Valor Mensal R\$
Santa Teresa	23.882	7,03	167.890,46	13.990,87
Santa Maria de Jatibá	39.396		276.953,88	23.079,49
Santa Leopoldina	12.887		90.595,61	7.549,63
Itarana	11.259		79.150,77	6.595,90
Itaguaçu	14.822		104.198,66	8.683,22
São Roque do Canaã	12.483		87.755,49	7.312,094
Fundão	20.376		143.243,28	11.936,94
Laranja da Terra	11.447		80.472,41	6.706,03
Total Geral	146.552		1.030.260,56	85.855,05

PACTUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 2024		
Ente Financiador	Valor Anual R\$	Valor Mensal R\$
SESA - Ambulatório	1.029.917,78	85.826,48
SESA - Hospitalar	5.170.858,34	430.904,87
Total Geral	6.200.776,12	516.731,35

Protocolo 1231337**RESOLUÇÃO CIB Nº288/2023**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas por web conferência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 162/2011, de 20 de outubro de 2011, que aprova por "Ad Referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando a Lei nº 9.263/1996, alterada pela Lei nº 14.443/2022, que define critérios para o Planejamento Familiar.

Considerando a solicitação de aprovação do Protocolo Municipal de Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde de Irupi.

Considerando a Resolução nº 07/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Irupi.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 056/2023 da CIR Sul, que aprova o Protocolo Municipal de Planejamento Familiar do município de **Irupi-ES**.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231341

RESOLUÇÃO CIB Nº289/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 162/2011, de 20 de outubro de 2011, que aprova por "Ad Referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando a Lei nº 9.263/1996, alterada pela Lei nº 14.443/2022, que define critérios para o Planejamento Familiar.

Considerando o OF. Nº692/2023 com solicitação de

aprovação do Protocolo Municipal de Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde de Mimoso do Sul.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 057/2023 da CIR Sul, que aprova o **Protocolo Municipal de Planejamento Familiar** do município de **Mimoso do Sul-ES**.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231348

RESOLUÇÃO CIB Nº290/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 029, de 17 de agosto de 2022 que aprova a Constituição do Micro Polo Litoral Sul com a participação dos seguintes municípios: Anchieta, Alfredo Chaves, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul, com sede no município de Anchieta e administração pelo Hospital MEPES Anchieta.

Considerando o Ofício da SMS de Iconha nº 162/2023 ao Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim, no qual informa que o município de Iconha solicita a sua desvinculação do Micro Polo Litoral Sul.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 060/2023 da CIR Sul, que aprova a desvinculação do município de **Iconha -ES**, do Micro Polo Litoral Sul.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de

Vitória (ES), sexta-feira, 22 de Dezembro de 2023.

45

sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231353

RESOLUÇÃO CIB Nº291/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 162/2011, de 20 de outubro de 2011, que aprova por "Ad Referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando a Lei nº 9.263/1996, alterada pela Lei nº 14.443/2022, que define critérios para o Planejamento Familiar.

Considerando o OFÍCIO/BAB/SESA/Nº0634/2023 com solicitação de aprovação do Protocolo Municipal de Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde de Alegre - ES.

Considerando a Resolução nº 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Alegre - ES.

Considerando o Parecer Técnico nº 023/2023 emitido pela Referência Técnica Regional da RAMI-SUL e o Parecer Técnico nº 043/2023 da Câmara Técnica da CIR-Sul, ambos favoráveis ao pleito.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 063/2023 da CIR Sul, que aprova o Protocolo Municipal de Planejamento Familiar do município de **Alegre - ES**.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231355

RESOLUÇÃO CIB Nº292/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 18 de outubro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 162/2011, de 20 de outubro de 2011, que aprova por "Ad

Referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando a Lei nº 9.263/1996, alterada pela Lei nº 14.443/2022, que define critérios para o Planejamento Familiar.

Considerando o OFÍCIO/Nº062/2023/GAB/SEMUS com solicitação de aprovação do Protocolo Municipal de Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço-ES.

Considerando a Resolução nº 005/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Divino de São Lourenço- ES.

Considerando o Parecer Técnico nº 024/2023 emitido pela Referência Técnica Regional da RAMI-SUL e o Parecer Técnico nº 044/2023 da Câmara Técnica da CIR-Sul, ambos favoráveis ao pleito.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 064/2023 da CIR Sul, que aprova o Protocolo Municipal de Planejamento Familiar do município de **Divino de São Lourenço - ES**.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231361

RESOLUÇÃO CIB Nº293/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 162/2011, de 20 de outubro de 2011, que aprova por "Ad Referendum", a adesão do Estado do Espírito Santo à Rede Cegonha.

Considerando a Lei nº 9.263/1996, alterada pela Lei nº 14.443/2022, que define critérios para o Planejamento Familiar.

Considerando o OFÍCIO EXTERNO/SMS/IÚNA/Nº 850/2023 com solicitação de aprovação do Protocolo Municipal de Planejamento Familiar da Secretaria Municipal de Saúde de Iúna - ES.

Considerando a Resolução nº 007/2023 do Conselho Municipal de Saúde de Iúna - ES.

Considerando o Parecer Técnico nº 025/2023 emitido pela Referência Técnica Regional da RAMI-SUL e o Parecer Técnico nº 045/2023 da Câmara Técnica da CIR-Sul, ambos favoráveis ao

pleito.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 065/2023 da CIR Sul, que aprova o Protocolo Municipal de Planejamento Familiar do município de **Iúna - ES**.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231365

RESOLUÇÃO CIB Nº294/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas por web conferência.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro, de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Portaria SESA nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta para as ações de custeio do Micro Polo Regional Litoral Sul no âmbito Atenção Ambulatorial Especializada.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 029, de 17 de agosto de 2022 que aprova a Constituição do Micro Polo Litoral Sul, alterada pelas Resoluções CIR-SUL nº 021/2023 e nº 060/2023 que aprovam a desvinculação dos municípios de Presidente Kennedy e Iconha respectivamente, por solicitação dos próprios municípios. Permanecendo os seguintes municípios na composição do Micro Polo Litoral Sul: Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataizes, Piúma, e Rio Novo do Sul.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 067/2023 da CIR Sul, que aprova manter a pactuação das atividades âmbito de atenção ambulatorial especializada para o Micro Polo Litoral Sul com sede no município de Anchieta, no exercício de 2024.

Art.2º Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelos municípios adstritos, para custeio do Micro Polo

Litoral Sul, transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 945.529,20** (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Art.3º Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas quadrimestrais para cofinanciamento do Micro Polo Litoral Sul, caberá ao Comitê de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis segundo normas e Portarias vigentes.

Art.4º Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelo Tesouro Estadual, para o custeio do Micro Polo Litoral Sul, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 945.529,20** (Novecentos e Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos).

Art.5º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231441

RESOLUÇÃO CIB Nº295/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas por web conferência.

Considerando o disposto no Regimento Interno da CIR-SUL, que em seu Capítulo VIII, Art. 10º determina que a Comissão Intergestores Regional Sul reunir-se-á, ordinariamente 01 (uma) vez por mês, em data e local a serem definidos em cronograma anual e extraordinariamente quando necessário;

Considerando o disposto no Regimento Interno da CIR-SUL, que em seu Capítulo VIII, Art. 29º determina que a Câmara Técnica Permanente da CIR-SUL, reunir-se-á, ordinariamente 01 (uma) vez por mês de acordo com o calendário anual.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 068/2023 da CIR Sul, que aprova o Calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Técnica Permanente e da Comissão Intergestores Regional Sul - CIR-SUL, em anexo.

§1º- As Reuniões da Câmara Técnica e da Comissão Intergestora Regional Sul - CIR-SUL poderão acontecer presencialmente ou online, conforme necessidade.

§2º- O local das reuniões presenciais deverá ser acordado previamente com os Secretários Municipais de Saúde.

Art.2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Art.3º Esta Resolução está disponível na íntegra no site www.saude.es.gov.br, no link: Institucional, Comissão Intergestores Bipartite, Resoluções.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231445

RESOLUÇÃO CIB Nº 296/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas por web conferência.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 029, de 17 de agosto de 2022 que aprova a Constituição do Micro Polo Litoral Sul com a participação dos seguintes municípios: Anchieta, Alfredo Chaves, Iconha, Itapemirim, Marataízes, Piúma, Presidente Kennedy e Rio Novo do Sul, com sede no município de Anchieta.

Considerando a Portaria SESA nº 169-R, de 28 de dezembro de 2022, que autoriza a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta para as ações de custeio do Micro Polo Regional Litoral Sul no âmbito Atenção Ambulatorial Especializada.

Considerando ainda que no Art. 8º da referida Portaria SESA nº 169-R, estabelece que a carteira de serviço deverá contemplar as consultas ambulatoriais e exames especializados pactuados entre os municípios do respectivo Micro Polo e a Secretaria de Estado da Saúde.

Considerando a Resolução CIR-SUL nº 021/2023 e a Resolução CIR-SUL nº 060/2023 que aprovam a desvinculação dos municípios de Presidente Kennedy e Iconha respectivamente do Micro Polo Litoral Sul, por solicitação dos próprios municípios. Permanecendo os seguintes municípios na composição do Micro Polo Litoral Sul: **Anchieta, Alfredo Chaves, Itapemirim, Marataízes, Piúma, e Rio Novo do Sul.**

Considerando o OFÍCIO/PMA/SEMUS/GABINETE/Nº350/2023 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Anchieta à CIR-SUL, informando a pactuação na assembleia de 07 de novembro de 2023 pelos Secretários Municipais de Saúde e Técnicos que compõem o Micro Polo Litoral Sul, da Carteira de Serviços, conforme anexo I.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 061/2023 da CIR Sul, que aprova o valor **per capita de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos), para o cofinanciamento das ações de saúde dos municípios consorciados ao Microssistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul, localizado no município de Anchieta-ES, conforme adscritos a seguir: Alfredo Chaves, Anchieta, Itapemirim, Marataízes, Piúma e Rio Novo do Sul, para ações de saúde no âmbito de atenção ambulatorial especializada.

Art.2º Aprovar os valores anuais e suas respectivas parcelas mensais e quadrimestrais referentes a cada um dos seis municípios integrantes ao Microssistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul, conforme Anexo I desta Resolução, que serão transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Anchieta-ES.

Art.3º Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas para cofinanciamento do Microssistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul caberá ao Grupo Conductor de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis em normas e Portarias.

Art.4º Aprovar a adequação na transferência anual de recursos financeiros do Tesouro Estadual para o custeio do Microssistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul com valor **per capita de R\$ 6,30** (seis reais e trinta centavos) perfazendo o valor anual de R\$ 945.529,20 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais e vinte centavos) através de parcelas quadrimestrais.

Art.5º Aprovar a pactuação das atividades para o Microssistema Regional Litoral Sul/Micro Polo Litoral Sul conforme Anexo II desta resolução.

Art.6º Revoga-se a Resolução CIB/SUS-ES nº 270/2023.

Art.7º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

ANEXO I

Município	Habitantes	Repasse Mensal	Recurso Municipal/Anual
Alfredo Chaves	14.601	R\$ 7.665,53	R\$ 91.986,30
Anchieta	29.263	R\$ 15.363,08	R\$ 184.356,90
Itapemirim	34.348	R\$ 18.032,70	R\$ 216.392,40
Marataízes	38.499	R\$ 20.211,98	R\$ 242.543,70
Piuma	21.711	R\$ 11.398,28	R\$ 136.779,30

Rio Novo do Sul	11.662	R\$ 6.122,55	R\$ 73.470,60
TOTAL		R\$ 78.794,10	R\$ 945.529,20

ANEXO II

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	TOTAL CONSULTAS POR ESPECIALIDADE	R\$
Angiologia	242	R\$ 9.680,00
Cardiologista	362	R\$ 14.480,00
Geriatría	172	R\$ 6.880,00
Psiquiatria	231	R\$ 9.240,00
Urologia	208	R\$ 8.320,00
Dermatologista	257	R\$ 10.280,00
Endocrinologista	234	R\$ 9.360,00
Gastroenterologista	216	R\$ 8.640,00
Neurologia Adulto	189	R\$ 7.560,00
Otorrinolaringologia	195	R\$ 7.800,00
Oftalmologista	326	R\$ 13.040,00
Neuropediatria	391	R\$ 15.640,00
Subtotal/mês	3.023	R\$ 120.920,00
TOTAL ANUAL	36.276	R\$ 1.451.040,00

PROCEDIMENTOS	QUANTITATIVO E VALOR POR ESPECIALIDADE			Obs:
U.S DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	590	R\$ 48,40	R\$ 35.450,00	Obs: 500 exames R\$ 48,40 90 exames de R\$ 125,00
U.S DE PRÓSTATA POR VIA TRANSRETAL				
U.S DE TIREÓIDE				
U.S ABDOMEN SUPERIOR				
U.S ABDOMEN TOTAL				
U.S APARELHO URINÁRIO				
U.S ARTICULAÇÕES				
U.S BOLSA ESCROTAL				
U.S DOPPLER COLORIDO DE VASOS				
U.S DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO				
U.S MAMÁRIA BILATERAL				
U.S OBSTETRICA				
U.S OBSTETRICA COLORIDO E PULSADO COM DOPPLER				
U.S PÉLVICA (GINECOLOGICA)				
U.S TRANSVAGINAL				
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	340	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00	50 exames
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA		R\$ 125,00	R\$ 6.250,00	50 exames
MONITORAMENTO SISTEMA HOLTER 24h		R\$102,20	R\$ 5.110,00	50 exames
TESTE ERGOMÉTRICO		R\$91,25	R\$ 11.862,50	130 exames
MONITORIZAÇÃO AMBUL. PA (MAPA)		R\$10,07	R\$ 604,20	60 exames
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		70	147,5	R\$ 10.325,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA C/ RETIRADA PÓLIPOS	6	147,5	R\$ 885,00	
RETOSIGMOIDOSCOPIA	25	23,14	R\$ 578,50	
COLONOSCOPIA	50	335,8	R\$ 16.790,00	
Subtotal/Mês	1081		R\$ 105.355,20	
Total/Ano	12972		R\$ 1.264.262,40	

Protocolo 1231452

RESOLUÇÃO CIB Nº 297/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 20 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, por web conferência.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS.

Considerando a Lei Estadual nº 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática destinado ao Custeio e/ou investimento das ações e serviços de saúde, e dá outras providências.

Considerando a Resolução de CIB/SUS-ES nº 236/2017, de 30 de novembro de 2017, que define as regras gerais e diretrizes para implantação e implementação das Unidades da Rede Cuidar no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada no Estado do Espírito Santo.

Considerando a Resolução CIB/SUS-ES nº 071, de 20 de abril de 2022, que aprova a constituição de Micro Polos Regionais no Estado do Espírito Santo.

RESOLVE

Art.1º Homologar a Resolução nº 066/2023 da CIR Sul, que aprova manter a pactuação das atividades no âmbito de atenção ambulatorial especializada para a Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó - Rede Cuidar, localizada no município de Guaçuí, para o exercício de 2024.

Art.2º Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelos municípios adstritos, para custeio da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó - Rede Cuidar, transferidos fundo a fundo para o Fundo Municipal de Saúde de Guaçuí, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 1.143.746,10** (Um milhão Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Parágrafo único - Municípios Adstritos à Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó - Unidade Cuidar: Alegre, Apiacá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupij, Iúna, Jerônimo Monteiro, Muniz Freire e São José do Calçados.

Art.3º Estabelecer que, em caso de inadimplência dos Municípios no repasse das parcelas quadrimestrais para cofinanciamento da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó - Rede Cuidar, caberá ao Comitê de Avaliação e Monitoramento deliberar sobre a aplicação das medidas administrativas legais cabíveis segundo

normas e Portarias vigentes.

Art.4º Aprovar a transferência de recursos financeiros anuais, que serão repassados em parcelas quadrimestrais pelo Tesouro Estadual, para o custeio da Unidade de Atendimento Especializado/Polo Caparaó - Rede Cuidar, com valor **per capita de R\$ 6,30** (Seis Reais e Trinta Centavos) perfazendo **R\$ 1.143.746,10** (Um milhão Cento e Quarenta e Três Mil Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Dez Centavos).

Art.5º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 20 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

Protocolo 1231455

RESOLUÇÃO CIB Nº 306/2023

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria nº 185-P, de 24 de agosto de 1993.

Considerando a Lei n.º 10.730, de 11 de setembro de 2017, que dispõe sobre a instituição do sistema de Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática, e dá outras providências.

Considerando a responsabilidade tripartite do Sistema Único de Saúde - SUS na implantação, desenvolvimento e financiamento de políticas públicas de saúde.

RESOLVE

Art.1º Aprovar *ad referendum* o repasse de recurso estadual, em caráter emergencial e transitório, na modalidade Fundo a Fundo, do Fundo Estadual de Saúde - FES, para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, destinado a custeio de Média e Alta Complexidade - MAC, para o município de Conceição da Barra - ES.

Art.2º Fica aprovada a transferência de recurso financeiros estaduais no valor total de **R\$500.000,00**(quinhentos mil reais), em parcela única.

Art.3º Os recursos transferidos por meio, deste ato, serão submetidos a fiscalização dos Órgãos de Controle Internos, Externos e Social ao qual se submete a Gestão Municipal do SUS do município de São Mateus-ES.

Art.4º Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 21 de dezembro de 2023.

MIGUEL PAULO DUARTE NETO

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB/SUS-ES

SANDRA REGINA LUPIN SANTOS

Secretária Municipal de Jerônimo Monteiro

Presidente do COSEMS-ES

Protocolo 1231460